

O Gestor participou em 02/06/2017 e 12/06/2017 da Assembleia Geral de Debenturistas da primeira emissão de debêntures da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., para deliberar sobre a ordem do dia: (A) Autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura; e (B) Autorização prévia para que a Companhia: (i) utilize parte dos recursos depositados na “Conta Reserva do Serviço da Dívida”, conforme definido no “Instrumento Particular de Administração de Contas Bancárias”, celebrado em 22 de maio de 2013, para o pagamento de Remuneração, bem como outros acessórios da dívida decorrente da Escritura; e (ii) recomponha o Saldo Obrigatório da Conta Reserva do Serviço da Dívida de maneira diversa da disposta no Contrato de Administração de Contas.

No dia 02/06/2017, em primeira convocação, estavam presentes debenturistas representando 5,86% das debêntures em circulação. A Assembleia não foi instalada tendo em vista que não foi alcançado o quórum mínimo de metade das Debêntures em Circulação.

No dia 12/06/2017, em segunda convocação, estavam presentes debenturistas representando 27,32% das debêntures em circulação. Instalada a Assembleia, foram deliberados por:

(1) 97,94% dos debenturistas presentes autorização previa para que a Companhia esteja dispensada de cumprir (a) o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, para o período findo em 30/06/2017, para que seja igual ou superior a 0,60; e (b) a relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 30/06/2017 seja de até 93/7;

(2) 73,89% dos debenturistas presentes aprovação da Recomposição do saldo da Conta Reserva até 29/09/2017. A companhia somente poderá utilizar os valores até o limite do valor da parcela de juros vincenda em 15/06/2017.

As deliberações estão condicionadas a obrigação da Companhia, sob pena de descumprimento de obrigação não pecuniária, e por consequência, de evento de vencimento antecipado não automático da Emissão, de (a) Recompôr o saldo da Conta Reserva até 29/09/2017, (b) que a Companhia apresente aos Debenturistas até o dia 31/07/2017, uma proposta de reorganização de sua estrutura de capital, com a finalidade de readequar o endividamento da Companhia ao seu fluxo de caixa e (c) que corrobore, com os maiores esforços, para que o Plano Financeiro seja deliberado e aprovado, em Assembleia de Debenturistas, até a data de 29/09/2017.

Pela aprovação acima, a Companhia deverá ainda pagar um prêmio equivalente a 0,10% do saldo devedor da Emissão em 19/06/2017. A Companhia também assume a obrigação de não repagar, resgatar, efetuar o pagamento de juros ou qualquer forma de pagamento dos mútuos vigentes do qual a Companhia seja parte, até a quitação integral de todos os valores relacionados às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

DELIBERAÇÃO

O Gestor votou favoravelmente aos temas acima aprovados considerando que a destinação dos valores liberados serão para o pagamento de obrigações pela Emissora aos Debênturistas, a recomposição programada do Valor Mínimo de Garantia e a continuidade das discussões dos demais itens da ordem do dia entre a Companhia e Debenturistas.”

FUNDO	CNPJ
Santander FI Rousseau Multimercado Crédito Privado	08.576.322.0001-95